

Lei nº 563

Abre créditos suplementares

A Câmara Municipal de Ituaí, por seus representantes aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal, autorizado a abrir créditos suplementares, a fim de suprir deficiências orçamentárias, nas seguintes dotações:

= Governo e Administração Geral =

- 3-1-2-0.02 - Material de Consumo:
Material de expediente R\$ 1.000,00
- 3-1-3-0.02 - Serviço Postal, Telegráfico
e Telefônico R\$ 1.000,00
- Reparos e conservação de
veículos R\$ 4.000,00
- Publicações diversas R\$ 1.000,00
- Recepções, representações,
homenagens e hospedagens R\$ 2.000,00
- 3-1-4-0.02 - Despesas imprevistas R\$ 5.000,00

= Administração Financeira =

- 3-2-7-0.13 - juros da Dívida Municipal R\$ 1.000,00

= Viagem Transporte e Comunicações =

- 3-1-1-0-40 - Vencimentos R\$ 1.500,00

M. P. Costa

- 3.1.2.0.42 - Para rodovias R\$ 5.000,00
 - Combustíveis e lubrificantes R\$ 5.000,00
 3.1.3.0.42 - Conservação de Rodovias R\$ 20.000,00

= Serviços Urbanos =

- 3.1.1.0.94 = Salários R\$ 4.000,00
 3.1.2.0.94 = Para Ruas e Avenidas, Mate-
 rial de Consumo R\$ 1.000,00
 4.1.4.0.94 = Para Ruas e Avenidas, Mate-
 rial Permanente R\$ 500,00

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itá, 14 de junho de 1968.

Adolpho Ribeiro de Carvalho
 - Prefeito Municipal.

Alvaro de Azevedo Costa
 - Secretário Municipal.

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal, em 14 de junho de 1968

Alvaro de Azevedo Costa
 - Secretário Municipal.